



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA : _____

ENDEREÇO : _____

CIDADE : _____ ESTADO : _____

FONE _____ e-mail _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2015

PROCESSO n.º 016/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO NOVE INTEGRANTES ENTRE (VOCALISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA, BATERISTA, TECLADISTA, PERCUSSIONISTA, METAIS E BAILARINOS) E REPERTÓRIO CARNAVALESCO (AXÉ MUSIC, MARCHINHAS, SAMBA, PAGODE) PARA SHOW COM DURAÇÃO DE 03 HORAS DAS 00H AS 03H POR DIA NO BAILE POPULAR DE CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS: 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 E 17/02/2015 NA AVENIDA PEIXOTO GOMIDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

EDITAL ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público aos interessados que promove CHAMADA PÚBLICA para a contratação de grupo musical com no mínimo nove integrantes entre (vocalista, guitarrista, baixista, baterista, tecladista, percussionista, metais e bailarinos) e repertório carnavalesco (axé music, marchinhas, samba, pagode) para show com duração de 03 horas das 00h as 03h por dia no baile popular de carnaval que será realizado nos dias: 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 e 17/02/2015 na Avenida Peixoto Gomide – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONSIDERANDO as festividades em comemoração ao Carnaval 2015;

CONSIDERANDO a competência comum da União, Estados e Municípios em proporcionar o acesso à cultura;

CONSIDERANDO nosso compromisso com os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, o Município de Itapetininga torna público este **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** que tem por objeto a contratação de grupo musical com no mínimo nove integrantes entre (vocalista, guitarrista, baixista, baterista, tecladista, percussionista, metais e bailarinos) e repertório carnavalesco (axé music, marchinhas, samba, pagode) para show com duração de 03 horas das 00h as 03h por dia no baile popular de carnaval que será realizado nos dias: 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 e 17/02/2015 na Avenida Peixoto Gomide – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Esta licitação atende a Requisição de Compras n.º 934/2015 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Protocolo n.º: 4785/1/2015.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a CHAMADA PÚBLICA para a contratação de grupo musical com no mínimo nove integrantes entre (vocalista, guitarrista, baixista, baterista, tecladista, percussionista, metais e bailarinos) e repertório carnavalesco (axé music, marchinhas, samba, pagode) para show com duração de 03 horas das 00h as 03h por dia no baile popular de carnaval que será realizado nos dias: 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 e 17/02/2015 na Avenida Peixoto Gomide – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do presente edital.

2. PROCEDIMENTO

2.1 As empresas interessadas em realizar as apresentações, nos termos propostos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, durante o Baile Popular de Carnaval 2015, na Av. Peixoto Gomide, deverão apresentar propostas no Setor de Protocolo de Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada à Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jd. Marabá, até às 14:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2015 sendo que a abertura do envelope ocorrerá no mesmo dia às 15:00 horas, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, na rua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Saldanha Marinho, 107, com a presença de representante(s) da(s) Empresa(s) e demais pessoas que desejarem participar.

2.2. A Comissão avaliadora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo irá emitir o laudo classificatório com a avaliação das inscritas, com a sua publicação no semanário oficial.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.1 – O modelo de procuração está disponível no anexo I deste edital.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão Julgadora.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A apresentação de proposta, pela INTERESSADA, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública, não podendo ser alegado o desconhecimento sob qualquer hipótese.

4.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas qualquer fase do processo.

4.3. A participação das empresas implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

4.4. O Credenciamento obedecerá às disposições estabelecidas na legislação em vigor e no presente Edital.

4.5. Os interessados apresentarão dois envelopes, sendo o Envelope nº 01 a Documentação e o Envelope nº 02 a Proposta de Participação.

4.5.1. O Envelope nº 01 deverá conter:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1.1. inscrição do ato constitutivo , acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, bem como cópia simples do documento de identidade e CPF do seu representante legal;

REGULARIDADE FISCAL

4.5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.5.1.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.5.1.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

4.5.1.3.2.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.5.1.3.3– Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.5.1.3.4 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade com os Tributos Mobiliários), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.5.1.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.5.1.3.6 – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.5.1.4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.5.1.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo III).

4.5.1.6 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);

4.5.1.7- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V);

4.5.1.8 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI).

4.5.2. Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

4.5.3. O Envelope nº 02 deverá conter:

4.5.3.1 A manifestação de interesse e proposta formal dar-se-á por Carta de Intenção (modelo no anexo II do edital) assinada pelo responsável legal pela empresa, especificando o número de **integrantes entre (vocalista, guitarrista, baixista, baterista, tecladista, percussionista, metais e bailarinos) e repertório carnavalesco (axé music, marchinhas, samba, pagode) para show com duração de 03 horas das 00h as 03h por dia no baile popular de carnaval que será realizado nos dias: 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 e 17/02/2015 na Avenida Peixoto Gomide.**

4.5.3.2 Apresentar proposta de preços das apresentações com valor total não podendo ultrapassar **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

4.5.3.3 Apresentar na proposta o número de integrantes do grupo musical **(vocalista, guitarrista, baixista, baterista, tecladista, percussionista, metais e bailarinos) e o repertório (axé music, marchinhas, samba, pagode) a ser utilizado;**

4.5.3.4 O fornecimento dos equipamentos de som, palco, iluminação e a produção do camarim para o grupo musical para as 05 (cinco) noites de carnaval será por conta da Prefeitura Municipal de Itapetininga;

4.5.3.5 Não serão aceitas as propostas com os maiores valores;

5. COMPETEM ÀS INTERESSADAS CREDENCIADAS:

5.1. Cumprir todas as determinações do regulamento que será fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

5.2 Disponibilizar recursos humanos, bem como todo o repertório (axé music, marchinhas, samba, pagode) necessário para a oferta do serviço no Desfile das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de 2015, que acontecerá do dia 13 a 17 de fevereiro de 2015 na Avenida Peixoto Gomide, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo transporte, montagem, operação, desmontagem e guarda dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como alimentação de seus profissionais e colaboradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

5.3. Manter e responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados para execução do serviço, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por danos, furtos, extravios ou quaisquer outros prejuízos ocasionado nos equipamentos;

5.4. Cumprir todas as obrigações de segurança e cumprimento da legislação e exigências da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, e também a legislação municipal atinente.

5.5. Manter o acompanhamento, controle e a fiscalização dos eventos realizados.

6. COMPETE AO MUNICÍPIO

6.1. Ceder o espaço, palco, som e iluminação para a realização das apresentações.

6.2. As festividades do carnaval do período de 13 a 17/02/2015 serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão instituída pela Secretaria de Cultura e Turismo fará o julgamento e classificação das propostas aptas, sendo essas, escaladas para os dias 13 a 17 de fevereiro de 2015, período das festividades.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado com a classificação será divulgado no semanário da Prefeitura Municipal de Itapetininga e publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Semanário Oficial da Prefeitura de Itapetininga.

9. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamada Pública, perante a administração, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para inscrição.

9.2. A impugnação deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, dirigido a Comissão Especial de Licitação.

9.3. A Comissão Especial de Licitação, após receber a impugnação instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

9.4. A decisão sobre a impugnação será divulgada na Imprensa Oficial do Estado e ao representante da INTERESSADA, indicado na proposta, através de fac-símile, e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e republicado com a devolução do prazo original.

10. RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos observados os procedimentos delimitados pela Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DOS PAGAMENTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Cultura e Turismo após a realização das apresentações, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 11.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.

11.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

11.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação abaixo, vigente no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015:

Dotação = 23 de 29/01/2015 – Ficha nº 407

Órgão = 02 – Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orç. = 14- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Exec. = 01 – Gabinete do Secretário e Dependências

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa : 0020– Democrat. e Regional. Do Acesso a Cultura

Projeto/Atividade: 2098 Promoção do Acesso a Ações Culturais

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 - Tesouro

11.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida do item 11.1.

11.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.5- Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.6 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.6.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 12, que faz parte integrante deste edital.

11.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

11.8 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.3 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas nos item 12.2:

- a) multa indenizatória de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por dia de evento não realizado;
- b) multa indenizatória de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por evento realizado sem observar as condições descritas neste Edital, salvo se decorrer de motivos de força maior ou caso fortuito, ou ainda de fatos imprevisíveis, plenamente justificados e desde que aceitos pela Prefeitura.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4.1 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 12.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

12.4.2 As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

12.5 Nenhum pagamento será feito à contratada, no caso de ter sido multada, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve sua aplicação, se for o caso.

12.6 Além das multas previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

12.7 Em caso da aplicação das penalidades será assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa por parte da empresa contratada.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. O Município se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamada Pública por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas em qualquer fase deste Chamada Pública, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento da mesma.

14.2. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame dele resultante é o da Comarca de Itapetininga -SP.

14.3 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sito na Rua Saldanha Marinho, nº 107, Centro, Itapetininga – SP, Tel.: 15-32723401/15-32752934.

14.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital de Chamada, do qual será afixado no saguão do Paço Municipal - Praça dos Três Poderes nº 1000, e publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetininga e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.5 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Carta de Intenção;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Minuta de Contrato Futuro;

Anexo VIII - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Itapetininga, 30 de janeiro de 2015.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO MARCOS POLYCENO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a interessada proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a) (nominar e qualificar o(a) procurador(a), ao qual confere poderes para representá-la no Chamada Pública nº 05/2015, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativas ao mencionado Chamada Pública, fazer registros em ata, assinar as atas resultantes dos trabalhos e demais documentos, receber avisos ou informações, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Chamada Pública.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(com firma reconhecida)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Ref.: PROCESSO N.º 016/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2015

Eu, _____, portador da cédula de identidade _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do _____, inscrito no CPF/CNPJ, venho à presença desta Comissão Especial de Licitação, manifestar meu interesse em participar do processo da Chamada Pública nº 05/2015 para a **contratação de grupo musical com no mínimo nove integrantes entre (vocalista, guitarrista, baixista, baterista, tecladista, percussionista, metais e bailarinos) e repertório carnavalesco (axé music, marchinhas, samba, pagode) para show com duração de 03 horas das 00h as 03h por dia no baile popular de carnaval que será realizado nos dias: 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 e 17/02/2015 na Avenida Peixoto Gomide**, comprometendo-me a cumprir com todas as obrigações estabelecidas no referido edital, e também nos termos do croqui e regulamento disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Apresento, portanto, minha disponibilidade para as apresentações artísticas, que acontecerão dos dias 13 a 17 de fevereiro de 2015 na Avenida Peixoto Gomide.

Comprometendo-se com o fornecimento dos integrantes, repertório musical e duração de 03 (três) horas das 00:00 até às 03:00 horas para cada apresentação dos dias 13 a 17 de fevereiro de 2015, para os mesmos serem integralmente satisfatórios, sendo que a Prefeitura Municipal de Itapetininga irá fornecer os equipamentos de som, palco, iluminação e a produção do camarim para o grupo musical para as 05 (cinco) noites de carnaval será por conta da Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Declaro, ainda que me responsabilizo pela utilização adequada dos equipamentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga (som, palco, iluminação e produção de camarim) necessários para a realização dos serviços; não se responsabilizando a administração pública municipal por danos, furtos, extravios ou quaisquer outros prejuízos ocasionado nos equipamentos.

Declaro que cumpro o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Neste ato indico o Sr. _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do Documento de Identidade nº _____, emitido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, com poderes expressos e legais para assinar o Termo de Colaboração, bem como receber comunicações e/ou contatos da Comissão de Julgamento. Esta proposta terá validade de ____ (mínimo de 60) dias contados a partir da data de abertura do último envelope do Chamada Pública nº 05/2015.

NOME/ASSINATURA

LOCAL/DATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 016/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 016/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 016/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – COMISSÃO JULGADORA

Ref.: PROCESSO N.º 016/2015 – CHAMADA PÚBLICA N.º 05/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015 – PROCESSO Nº 016/2015

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, sito na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.291/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal que este subscreve, de conformidade com seus Estatutos Sociais, daqui para a frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a empresa, estabelecida à Rua n.º - em Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º SSP-SP e CPF/MF n.º, residente e domiciliado na rua n.º –, na cidade de, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto realização de serviços **PARA APRESENTAÇÕES COM GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO NOVE INTEGRANTES ENTRE (VOCALISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA, BATERISTA, TECLADISTA, PERCUSSIONISTA, METAIS E BAILARINOS) E REPERTÓRIO CARNAVALESKO (AXÉ MUSIC, MARCHINHAS, SAMBA, PAGODE) PARA SHOW COM DURAÇÃO DE 03 HORAS DAS 00H AS 03H POR DIA NO BAILE POPULAR DE CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS: 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 E 17/02/2015 NA AVENIDA PEIXOTO GOMIDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

1.2 Os serviços a serem prestados pelas contratadas obedecerão aos limites fixados, respeitados os parâmetros definidos pela **PREFEITURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Cumprir todas as determinações do regulamento que será fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2.2 Disponibilizar recursos humanos, bem como todo o repertório (axé music, marchinhas, samba, pagode) necessário para a oferta do serviço no Desfile das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de 2015, que acontecerá do dia 13 a 17 de fevereiro de 2015 na Avenida Peixoto Gomide, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelo transporte, montagem, operação, desmontagem e guarda dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como alimentação de seus profissionais e colaboradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3. Manter e responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos utilizados para execução do serviço, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por danos, furtos, extravios ou quaisquer outros prejuízos ocasionado nos equipamentos;

2.4. Cumprir todas as obrigações de segurança e cumprimento da legislação e exigências da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, e também a legislação municipal atinente.

2.5. Manter o acompanhamento, controle e a fiscalização dos eventos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Ceder o espaço, palco, som e iluminação para a realização das apresentações.

3.2. As festividades do carnaval do período de 13 a 17/02/2015 serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação abaixo, vigente no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015:

Dotação = 23 de 29/01/2015 – Ficha nº 407

Órgão = 02 – Prefeitura Municipal de Itapetininga

Unidade Orç. = 14- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade Exec. = 01 – Gabinete do Secretário e Dependências

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa : 0020– Democrat. e Regional. Do Acesso a Cultura

Projeto/Atividade: 2098 Promoção do Acesso a Ações Culturais

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 - Tesouro

CLÁUSULA QUINTA - DA UNIDADE GERENCIADORA

5.1 Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapetininga fica designada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da emissão da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável da Secretaria de Cultura e Turismo após a realização das apresentações, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide 6.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.

6.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

6.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida do item 6.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4- Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

6.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

6.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 12, que faz parte integrante deste edital.

6.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

6.7- Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2 O prazo indicado no Item 10.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e correspondente atualizações através das Leis nºs.8.883/94 e 9.648/98.

8.3 A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nas quantidades de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável, por si e seus prepostos, por prejuízos que causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, em decorrência da execução do objetivo do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, o ressarcimento ou indenização pelos prejuízos causados, no que se refere as questões que envolvem exclusivamente a parte técnica da realização dos exames e respectivos diagnósticos dentro da instituição contratada.

9.2 A CONTRATADA responsabilizará exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas nos item 10.2:

- a) multa indenizatória de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** por dia de evento não realizado;
- b) multa indenizatória de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por evento realizado sem observar as condições descritas neste Edital, salvo se decorrer de motivos de força maior ou caso fortuito, ou ainda de fatos imprevisíveis, plenamente justificados e desde que aceitos pela Prefeitura.

10.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.1 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

10.2.2 As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

10.3 Nenhum pagamento será feito à contratada, no caso de ter sido multada, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve sua aplicação, se for o caso.

10.4 Além das multas previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

10.5 Em caso da aplicação das penalidades será assegurado direito ao contraditório e a ampla defesa por parte da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

11.1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o **CONTRATADO** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.

11.3 Poderá o Contratado, rescindir o presente Contrato no caso de descumprimento pela **PREFEITURA**, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga. Caberá ao Contratado notificar a **PREFEITURA**, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 Toda correspondência que venha a ser expedida, deverá se protocolada, mencionando-se o número deste Contrato, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá

Itapetininga, SP - 18.213-900. Tel: (015) 3376-9600

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Integram o presente Contrato, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste instrumento, a CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes Contratantes elegem o Foro de Itapetininga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Itapetininga, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº:

2. _____

Nome:

RG nº:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME DA EMPRESA:

Contrato nº: ____/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO NOVE INTEGRANTES ENTRE (VOCALISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA, BATERISTA, TECLADISTA, PERCUSSIONISTA, METAIS E BAILARINOS) E REPERTÓRIO CARNAVALESCO (AXÉ MUSIC, MARCHINHAS, SAMBA, PAGODE) PARA SHOW COM DURAÇÃO DE 03 HORAS DAS 00H AS 03H POR DIA NO BAILE POPULAR DE CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS: 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 E 17/02/2015 NA AVENIDA PEIXOTO GOMIDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, ____ de _____ de _____.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE
RG n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL COM NO MÍNIMO NOVE INTEGRANTES ENTRE (VOCALISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA, BATERISTA, TECLADISTA, PERCUSSIONISTA, METAIS E BAILARINOS) E REPERTÓRIO CARNAVALESCO (AXÉ MUSIC, MARCHINHAS, SAMBA, PAGODE) PARA SHOW COM DURAÇÃO DE 03 HORAS DAS 00H AS 03H POR DIA NO BAILE POPULAR DE CARNAVAL QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS: 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 E 17/02/2015 NA AVENIDA PEIXOTO GOMIDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Contrato nº: ____/2015

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome: ANTONIO MARCOS POLYCENO
Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax:
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO MARCOS POLYCENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO